

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1010581-52.2016.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Obrigação

de Fazer / Não Fazer

Juiz(a) de Direito: Dr. Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto este processo em fase de *cumprimento de sentença*, tendo no polo ativo EMERSON HENRIQUE PORFIRIO, EMERSON LUIZ DE SOUZA, EVERTON LUIS PERUCCI, FABIO EUGENIO DA SILVA, FABIO ROGERIO TARANTINO, FERNANDO CESAR DOS SANTOS GIGANTE, FERNANDO COMLOMBEIRA, FERNANDO HENRIQUE DA SILVA GONÇALVES, GILBERTO ADANS DE OLIVEIRA e GLAUCO ROMÃO, e no polo passivo FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fulcro no art. 924, II do CPC.

Defiro o levantamento, em favor dos requerentes do valor depositado pelo Ente Público devedor (fls. 16/17). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, inclusive nos autos principais, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 14 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA